

## ESTADO DO PARÁ Prefeitura Municipal de Itaituba

## LEI MUNICIPAL nº 2.812/2014

"CRIA O CASAMENTO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO **DE ITAITUBA**"

ELIENE NUNES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

Art.1º Fica criado no município de Itaituba o "Casamento Comunitário", a ser realizado anualmente no mês de maio cabendo a sua Organização à Secretaria Municipal de Assistência Social e envolvimento com as demais secretarias que se fizerem necessário.

- Art. 2º O casamento comunitário de que trata o Art.1º será autorizado para aquele casal que:
  - I- comprovar que viver em união estável há pelo menos dois anos ou possuir filhos.
  - II- provar que sua renda familiar é até dois salários mínimos, podendo apresentar declaração de próprio punho;
  - III- morar em Itaituba ou comunidades rurais.
- Art. 3º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 4º O Poder Executivo fica encarregado de regulamentar à referida lei no prazo de 120 dias e os cartórios de Registros Civis terão 90 dias para se adequar aos termos da lei.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 18 de Novembro de 2014.

> ELIENE NUNES DE OLIVEIRA Prefeita Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na mesma data.

FRANCISCO ERISVAN BEZERRA GOMES

Secretário Municipal de Administração